



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista, de Aratuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Naãma Andrade Martins Colares, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04135798-1	PARECER: 0453/2006	APROVADO: 17.10.2006

I – RELATÓRIO

A pretensa direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista, situada na Rua Targino Góes, s/n, CEP: 62762-000, Centro, Aratuba, mediante Processo nº 04135798-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, anexando ao pedido respectivo projeto e demais documentos exigidos pelas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 014/97, de 17 de janeiro de 1997, cuja denominação foi alterada pelo Decreto nº 016/2006 para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista.

A instituição tem como diretora Naãma Andrade Martins Colares, com licenciatura plena em Formação Específica nas Áreas Específicas do Ensino Fundamental, e como secretária Maria Adriana Pereira Lisboa, com habilitação de secretária escolar, registro nº 4962/97 – SEDUC.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- ato de criação da escola;
- laudo técnico de salubridade pela Vigilância Sanitária de Aratuba;
- alvará de funcionamento;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- parecer do COMDICA de Aratuba;
- Cartão do CNPJ nº 01.938.566/0001-21;
- Ficha de Identificação da Escola;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0453/2006

- ato de nomeação da diretora;
- habilitação da secretária;
- projeto político-pedagógico da educação infantil;
- relações do material de escrituração escolar, dos equipamentos e do mobiliário;
- relação do corpo docente e a respectiva habilitação;
- fotografias;
- cópia do regimento atualizado e acompanhado da ata de aprovação;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto pedagógico da EJA.

Trata-se de uma escola de médio porte, bem aparelhada e aparentemente bem administrada, com a sua documentação conforme a legislação vigente deste Colegiado.

O corpo docente está habilitado na forma da Lei.

O regimento escolar apresentado foi elaborado com base nas normas em vigor, podendo ser homologado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após as diligências solicitadas, o processo está devidamente saneado e satisfaz as exigências das Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, podendo ter o seu pleito devidamente atendido.

III – CONCLUSÕES E VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e tendo em vista as informações técnicas constantes do processo, somos de opinião favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Júlia Pereira Batista, de Aratuba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Naãma Andrade Martins Colares, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0453/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC